



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Estrela do Amanhã		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Estrela do Amanhã, em Quixelô.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 14207989-8	PARECER N° 0248/2014	APROVADO EM: 22.04.2014

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Oliveira Moreira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Estrela do Amanhã, INEP 23200375, mediante Ofício nº 001/2014, comunica a este Conselho que a Escola em referência, localizada na Rua Cícero Rodrigues de Souza, 50, CEP: 63.515-000, Quixelô, encerrou suas atividades em 1º.01.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Atendam-se os termos do encaminhamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE